

Ata sucinta da Décima reunião ordinária do 2º (segundo) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 19 de OUTUBRO de (2022). Reuniram-se ordinariamente às 9h00min (nove horas) no Plenário José Morais Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Melo sob a presidência do vereador Genivaldo de Sousa Silva os vereadores 1º Secretário: José Juarez Ferreira da Silva 2º Secretário: Djalma da Silva Veras Filho e os vereadores, Argemiro de Morais Silva, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, Josias Pereira de Carvalho, Francisco Santana da Silva Neto. Invocando a proteção de Deus o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitando que fosse feita a leitura da Pauta da Decima Reunião Ordinária do Segundo (2º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em **19 de Outubro de 2022. PEQUENO EXPEDIENTE** Abertura da sessão Leitura e votação da ata anterior Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Não há inscrito para uso da palavra. **GRANDE EXPEDIENTE** Palavra franqueada aos Vereadores. **ORDEM DO DIA.** Apresentação e Votação do **Parecer nº 021/2022** da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final a Proposta de Emenda Aditiva à Lei Orgânica N° 06 /2022; QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7º AO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DO PAGAMENTO DO 13º AOS VEREADORES. Apresentação e Votação do **Parecer nº 022/2022** da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final a Proposta de Emenda

Modificativa/Aditiva à Lei Orgânica N° 07 /2022; ALTERA O ART. 64° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ACRESCENTA O § 3° AO INCISO III DO MESMO ARTIGO; ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE PASSARÁ A TRATA DA LICENÇA MATERNIDADE A PREFEITA, VICE-PREFEITA E VEREADORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apresentação e Votação do **Parecer n° 023/2022** da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final a Proposta de Emenda Supressiva à Lei Orgânica N° 08 /2022; QUE REVOGA O ART. 95 DO REGIMENTO INTERNO E O ART. 153 DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentação e Votação do **Parecer n° 024/2022** da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final a Proposta de Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira N°001/2022; QUE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apresentação e Votação do **Parecer n° 025/2022** da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução n°002/2022 de autoria do poder legislativo, EMENTA: Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo 6° do Art. 49 da Lei Orgânica. Apresentação e Votação do **Parecer n° 016/2022** da Comissão de Finanças e Orçamento a Proposta de Emenda Aditiva à Lei Orgânica N° 06 /2022; QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7° AO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA DO PAGAMENTO DO

13º AOS VEREADORES. Apresentação e Votação do **Parecer nº 017/2022** da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº002/2022 de autoria do poder legislativo, EMENTA: Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo 6º do Art. 49 da Lei Orgânica. 1ª Votação da Emenda Aditiva à Lei Orgânica Nº 06 /2022; QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7º AO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DO PAGAMENTO DO 13º AOS VEREADORES. 1ª Votação da Proposta de Emenda Modificativa/aditiva à Lei Orgânica Nº 07/2022; QUE ALTERA O ART. 64º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ACRESCENTA O § 3º AO INCISO III DO MESMO ARTIGO; ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE PASSARÁ A TRATA DA LICENÇA MATERNIDADE A PREFEITA, VICE-PREFEITA E VEREADORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1ª Votação da Proposta de Emenda Supressiva à Lei Orgânica Nº 08 /2022; QUE REVOGA O ART. 95 DO REGIMENTO INTERNO E O ART. 153 DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS 1ª Votação da Proposta de Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Nº001/2022; QUE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Votação do Projeto de Resolução nº002/2022 de autoria do poder legislativo, EMENTA: Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo

6º do Art. 49 da Lei Orgânica. Ingazeira, sala das sessões 17 de Outubro de 2022 Genivaldo de Sousa Silva Vereador/Presidente. Segue o presidente Genivaldo, faz com seus cumprimentos, em seguida a leitura do parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER N°021/2022 EMENTA acrescenta o parágrafo 7º ao art. 49, da lei orgânica municipal, que trata do pagamento do 13º aos vereadores. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do Regimento Interno desta Colenda Casa, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, proposta a Emenda a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, conforme interpretação dos artigos 35 da Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Parlamentar, em seu art. 69, cabe a esta Comissão o pronunciamento em todas as matérias em tramitação. No caso em exame trata-se de uma Emenda à lei Orgânica e altera o Regimento Interno desta Colenda Casa, onde visa a efetivar de um direito constitucional. No qual trata do pagamento do 13º (decimo terceiro) salário dos vereadores. Como é sabido por todos, o pagamento do 13º (decimo terceiro) salário é devido a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual, é compatível com o regime de subsídio fixado em parcela única, instituído pelo artigo 39, § 4º, da CF/1988, em favor de detentores de mandato eletivo sendo, portanto, legal o pagamento de tais vantagens ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores Nesse viés, em observância aos princípios constitucionais vigentes, conclui-se que a Emenda a Lei

Orgânica em análise está em conformidade com as normas legais vigentes, estando presentes a legalidade e constitucionalidade e por essa razão opinamos pela sua aprovação Este é o parecer! Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022 Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretario Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Em seguida colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº022/2022 Trata-se de análise da Emenda Modificativa/Aditiva à Lei Orgânica, onde altera o art. 64º, da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o § 3º ao inciso III do mesmo artigo; Acrescenta o inciso III ao art. 39 da Lei Orgânica Municipal , que passará a trata da licença maternidade a prefeita, vice-prefeita e vereadoras e da outras providências. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do Regimento Interno desta Colenda Casa, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, proposta a Emenda a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, conforme interpretação dos artigos 35 da Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Parlamentar, em seu art. 69, cabe a está Comissão o pronunciamento em todas as matérias em tramitação. No caso em exame trata-se de uma Emenda Aditiva a Lei Orgânica, onde visa a efetivar de

um direito constitucional. No qual trata do salário maternidade das Prefeitas, Vice-prefeitas e Vereadoras. Como é sabido por todos, o salário-maternidade é um benefício criado pensando em trazer amparo e um pouco mais de segurança para as famílias que estão em crescimento. Nesse viés, em observância aos princípios constitucionais vigentes, conclui-se que a Emenda A Lei Orgânica em análise está em conformidade com as normas legais vigentes, estando presentes a legalidade e constitucionalidade e por essa razão opinamos pela sua aprovação Este é o parecer! Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretário Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER N°023/2022 Trata-se de análise da Emenda a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, onde revoga o art. 95 do Regimento Interno e art. 153 da Lei Orgânica da outras providências. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do Regimento Interno desta Colenda Casa, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, proposta a Emenda a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, conforme interpretação dos artigos 35 da Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, de acordo com o

*Regimento Interno desta Casa Parlamentar, em seu art. 69, cabe a esta Comissão o pronunciamento em todas as matérias em tramitação. No caso em exame trata-se de uma Emenda Supressiva a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, onde tais dispositivos revogados não encontram mais respaldo constitucional e se contrapõem a jurisprudência e entendimento consolidado dos órgãos de controle, a exemplo do TCE. Como isso, a revogação dos artigos que concedia tais direitos devem ser revogados. Nesse viés, em observância aos princípios constitucionais vigentes, conclui-se que a Emenda a Lei Orgânica em análise está em conformidade com as normas legais vigentes, estando presentes a legalidade e constitucionalidade e por essa razão opinamos pela sua aprovação. Este é o parecer!* Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. IngaZEIRA/PE 17 de Outubro 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretario Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº024/2022 Trata-se de análise de Emenda ao Regimento Interno, onde altera e dá nova redação ao art. 154 do regimento interno da câmara municipal de vereadores de ingazeira e da outras providências. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO A Emenda ao Regimento Interno que ora

encaminhamos objetiva alterar o prazo estabelecido no Art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira que passara a estabelecer o prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, das reuniões, para que qualquer proposição seja inserida na pauta. Analisando-se a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto que visa atualizar o Regimento Interno desta Colenda Casa. Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, A Emenda ao Regimento Interno 01/2022, opina está comissão pela aprovação sem nenhum reparo. Este é o parecer! Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022 Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretário Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER N°025/2022 Trata-se de análise do Projeto de Resolução n° 02/2022, onde dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo parágrafo 6° do Art. 49 da Lei Orgânica. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO O Projeto de Resolução que ora encaminhamos objetiva regulamentar e promover uma maior segurança ao Presidente deste Poder Legislativo que

exerce função administrativa junto a Mesa Diretora e desempenha atribuições típicas de gestão executiva. Analisando-se a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto que visa atualizar a Carta Magna do Município de Ingazeira. Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, Projeto De Resolução, Nº 002/2022, opina esta comissão pela aprovação sem nenhum reparo. Este é o parecer Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Veras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente e Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Josias Pereira de Carvalho Secretario Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Membro. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº024/2022 Trata-se de análise de Emenda ao Regimento Interno, onde altera e dá nova redação ao art. 154 do regimento interno da câmara municipal de vereadores de ingazeira e da outras providências. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO A Emenda ao Regimento Interno que ora encaminhamos objetiva alterar o prazo estabelecido no Art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira que passara a estabelecer o prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, das reuniões, para que qualquer proposição seja inserida na pauta. Analisando-se a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto que visa

atualizar o Regimento Interno desta Colenda Casa. Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, A Emenda ao Regimento Interno 01/2022, opina está comissão pela aprovação sem nenhum reparo. Este é o parecer Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Véras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretário Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº025/2022 Trata-se de análise do Projeto de Resolução nº 02/2022, onde dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo parágrafo 6º do Art. 49 da Lei Orgânica.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO O Projeto de Resolução que ora encaminhamos objetiva regulamentar e promover uma maior segurança ao Presidente deste Poder Legislativo que exerce função administrativa junto a Mesa Diretora e desempenha atribuições típicas de gestão executiva. Analisando-se a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto que visa atualizar a Carta Magna do Município de Ingazeira Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, Projeto De Resolução, Nº 002/2022, opina está

comissão pela aprovação sem nenhum reparo. Este é o parecer! Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro 2022 Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente e Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Josias Pereira de Carvalho Secretario Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Membro. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER N°016/2022 EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7º AO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DO PAGAMENTO DO 13º AOS VEREADORES. RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Legislativo que tem como EMENTA: Acrescenta o parágrafo 7º ao ART.49, da lei orgânica municipal, que trata do pagamento do 13º aos vereadores FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade da respectiva Proposta de Emenda Aditiva a Lei Orgânica n° 006/2022 Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Secretario Francisco Santana da Silva Neto Membro. Sendo colocado

em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. PARECER N°017/2022 EMENTA: : Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo 6° do Art. 49 da Lei Orgânica. RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Legislativo que tem como EMENTA: : Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo 6° do Art. 49 da Lei Orgânica. FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade do respectivo Projeto de Resolução de autoria do poder legislativo, n°002/2022 . Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 17 de Outubro de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Secretario Francisco Santana da Silva Membro. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. 1ª Votação da Emenda Aditiva à Lei Orgânica N° 06 /2022; QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7° AO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DO PAGAMENTO DO 13° AOS VEREADORES. A emenda colocada em primeira discussão e aprovada por todos os vereadores. 1ª Votação da Proposta de Emenda Modificativa/aditiva à Lei Orgânica N° 07/2022; QUE ALTERA O ART. 64° DA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL E ACRESCENTA O § 3º AO INCISO III DO MESMO ARTIGO; ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE PASSARÁ A TRATA DA LICENÇA MATERNIDADE A PREFEITA, VICE-PREFEITA E VEREADORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A emenda colocada em primeira discussão e aprovada por todos os vereadores. 1ª Votação da Proposta de Emenda Supressiva à Lei Orgânica Nº 08 /2022; QUE REVOGA O ART. 95 DO REGIMENTO INTERNO E O ART. 153 DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A emenda colocada em primeira discussão e aprovada por todos os vereadores. 1ª Votação da Proposta de Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Nº001/2022; QUE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A emenda colocada em primeira discussão e aprovada por todos os vereadores. Votação do Projeto de Resolução nº002/2022 de autoria do poder legislativo, EMENTA: Dispõe sobre a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, fixados pelo paragrafo 6º do Art. 49 da Lei Orgânica. A emenda colocada em primeira discussão e aprovada por todos os vereadores. Segue o vereador Francisco, sobre as estradas precisamos saber o que está acontecendo com maquinário, tem muitas comunidades precisando dá uma esclarecida. Faz suas colocações vereador Dorneles, sobre as estradas é preocupante, Tabuado esta crítico, daqui a poco começa trovoadas e não faz. Segue o vereador Djalminha,

estarei apresentando uma indicação para que o prefeito interdite a rua principal de Santa Rosa para dá mais segurança as crianças e pedestres, alta velocidade de motoristas não respeita. Ainda o vereador Dorneles, sobre esses buracos no asfalto tem que ver como pode fazer está muito complicado. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavrei e digitei a presente Ata que vai ser assinada por mim e os vereadores Genivaldo de Sousa Silva, Presidente, José Juarez da Silva 1º secretario, Djalma da Silva Veras Filho 2º Secretário.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_  
CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE  
VOTAÇÃO PLENÁRIA  
UNICA VOTAÇÃO EM 26/10/22  
 APROVADO  REJEITADO  
Por \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_